



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 446/71, de 29 de novembro de 1971.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1972.

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Manhumirim, para o exercício de 1972, é estimada em Cr\$883.100,00 (oitocentos e oitenta e três mil e cem cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias Econômicas:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Receita Tributária	102.000,00		
Receitas Patrimonial	600,00		
Receita Industrial	50.000,00		
Transferências Correntes	540.000,00		
Receitas Diversas	<u>53.400,00</u>	<u>743.000,00</u>	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens patrimoniais	5.000,00		
Transferências de capital	<u>132.100,00</u>	<u>137.100,00</u>	883.100,00

Art. 2º. A despesa do Município de Manhumirim, para o exercício financeiro de 1972, é fixada em Cr\$883.100,00 (oitocentos e oitenta e três mil e cem cruzeiros), distribuído pelas seguintes unidades orçamentárias:

		Cr\$	Cr\$
I	CÂMARA MUNICIPAL		
	- Gabinete e Secretaria da Câmara		6.788,00
II	PREFEITURA MUNICIPAL		
1	Gabinete e Secretaria	86.659,96	
2	Serviço de Fazenda	73.041,24	
3	Serviço de Contabilidade	12.320,00	
4	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	225.070,00	
5	Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	173.291,20	
6	Serviço de Obras Públicas	<u>305.919,60</u>	<u>876.312,00</u>
		Soma	883.100,00

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em que são especificado a receita e a despesa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, anular parcial ou totalmente, dotações de despesas correntes ou de capital.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Manhumirim – MG, 29 de novembro de 1971.



Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães

Secretário